



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

OFC-2ªPJEACD - 4122022

Código de validação: EF748BA83D

Açailândia (MA), data e assinatura pelo sistema.

À Sua Ilma. Sra. Dra.
Simone Pereira dos Santos Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Município de Açailândia - Maranhão

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para requerer, in fine, alguns documentos e esclarecimentos a respeito do Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 13/2022, que possui como objeto 'Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de obras do Sistema de Drenagem Pluviais Urbana no Bairro Jardim Glória no Município de Açailândia/MA'.

Ab initio, é importante mencionar que, em uma análise preliminar do Procedimento Licitatório, não foi possível encontrar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasou o Projeto Básico, nem no Portal da Transparência nem nos autos físicos disponibilizados por essa CCL durante a sessão designada pelo edital.

É no estudo acima mencionado que identificaríamos a solução para alguns problemas encontrados no presente Projeto Básico, conforme qualificado abaixo:

A) Não há Projeto de dissipador de energia hidráulica nem mesmo caixa de retardo de águas pluviais, o que ocasionará uma descarga com um volume muito grande de água

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro s/n.º Residencial Tropical, Açailândia / MA
CEP: 65.930-000 Telefone: (99) 3538-4952 (99) 3538-4944 e-mail: 2pjacailandia@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

em uma erosão de estado muito avançado e com ligação direta a nascente do Rio Açailândia.

Na Rua Paraná (Jardim Glória), logradouro não contemplado pelo Projeto, a erosão já está bastante avançada, inclusive com risco de alcançar as residências encravadas no local, sem uma bacia de dissipação (Ressalto Hidráulico), degraus, dissipadores de Jato, rampas dentadas e blocos de impacto, há um grande risco das ruas do final do escoamento serem varridas com mais força do que acontece atualmente.

O ETP, não encontrado no Edital, é o estudo técnico capaz de dimensionar as estruturas dissipadores de forma a atender cada caso concreto, devendo ser demonstrada a solução mais apropriada.

B) O Projeto Básico não contemplou todas as ruas da área, objeto da obra, gerando para as não-alcançadas pelo Edital, um problema maior do que as existentes atualmente nas contempladas pela execução da obra.

Ora, se uma área sofrerá intervenção com um Projeto de Drenagem Pluvial, é obrigatório que toda a área do escoamento seja contemplada pela intervenção, senão a descarga pluvial potencializada com a canalização da intervenção do projeto varrerá do mapa as áreas vizinhas ao final do canal.

Nas imagens disponibilizadas no Projeto Básico, é possível observarmos os problemas aqui relatados, qual seja, a existência várias áreas não contempladas, bem como a inexistência da resolução de dissipação apropriada para o local.

C) Um problema bastante preocupante no Projeto Básico é que a rede de drenagem, aqui considerada fragmentada, será em ruas não pavimentadas, atraindo um problema na utilização prevista para o escoamento, qual seja, as bocas de lobos em sua execução imediata, conforme cronograma físico-financeiro, não traz nenhum tipo de

(*) Documento assinado eletronicamente por **DENYS LIMA RÊGO** em 29 de Novembro de 2022 às 19:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-2ªPJE.ACD-4122022, Código de Validação: EF748BA83D.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia

pavimentação e/ou meio-fio (guias e sarjetas), logo as bocas de lobo serão obstruídas com lama nas primeiras chuvas e, conseqüentemente, os poços de visita serão também obstruídos e, por último, os próprios tubos, tornando inócuo todo o sistema de drenagem.

Portanto, a fim de subsidiar uma análise conclusiva sobre o referido edital pelo setor técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, requer-se, no prazo de 10 dias:

- 1 – Que seja disponibilizado na íntegra o ETP - Estudo Técnico Preliminar, para que possam ser analisadas todas as soluções de mitigação ambiental da erosão e da drenagem com todos as peças;
- 2 – Que sejam disponibilizados os arquivos topográficos nos formatos DXF ou DWG e RINEX ou Topograph para que possa ser analisada a precisão e confiabilidade dos dados;
- 3 – Que seja disponibilizado o Estudo hidrológico da bacia de contribuição com todas as peças gráficas e relatórios para que possa ser analisado a precisão e confiabilidade dos dados;
- 4 – Por se tratar de drenagem profunda, que seja disponibilizado o Perfil Geológico (dados de campo e de laboratório).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/11/2022 às 19:25 h ()*

DENYS LIMA RÊGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA